



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

novaponte@novaponte.mg.gov.br

LEI Nº 2.129, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

Parágrafo Único O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento corrente e anos posteriores do Município de Nova Ponte.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Nova Ponte a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo autorizado ao Poder Executivo Municipal a sua regulamentação por decreto, naquilo que couber.

Nova Ponte/MG, 16 de setembro de 2025.


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal


Rita de Cassia Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

novaponte@novaponte.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2.129/2025

MINUTA DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF ____ e RG ____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF ____ e RG ____, residente e domiciliado em _____, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de _____ para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº ____ objeto do Credenciamento nº ____/____ realizado pelo Município de Araguari-MG.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº ____, agência ____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE _____

Constituem responsabilidades do Município de _____:

I - transferir ao Município de Araguari, mensalmente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.106, de 21 de julho de 2025, o valor de R\$ 0,XX (x centavos) por habitante do Município conveniente;

II – transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

novaponte@novaponte.mg.gov.br

quantitativos constantes da ata de registro de preços nº ____ objeto do Credenciamento nº ____/____;

IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;

V – realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de ____ direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços nº ____ - Credenciamento nº ____/____, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;

II – utilizar os recursos recebidos Município de ____ exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº ____/____, ata de registro de preços nº ____, e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.

III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de ____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de ____ serão alocados na dotação nº ____ - Fonte ____: ____ - Ficha ____: ____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

novaponte@novaponte.mg.gov.br

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari, ____ de ____ de 2025.

Prefeito(a) de Araguari

Prefeito(a) de _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: